



EDITAL PROPPG/UFERSA Nº 46/2026

**SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR
CAPES GLOBAL.EDU - 2026
Rede "INTEGRA BRASIL"**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA torna público o presente edital para seleção interna de docentes candidatos(as) a bolsas de Professor Visitante no Exterior, nas categorias Júnior e Sênior, no âmbito do Programa CAPES Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025), observadas as normas da CAPES, as diretrizes da Rede e, quando aplicável ao afastamento funcional do(a) docente, a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018 e demais normas institucionais e legais pertinentes.

A UFERSA integra, como instituição associada, a Rede "INTEGRA BRASIL", coordenada pela Universidade de São Paulo - USP e composta por outras instituições de ensino superior brasileiras, com foco em cooperação acadêmica interdisciplinar, redução de assimetrias de internacionalização e desenvolvimento de pesquisas colaborativas de impacto científico e social.

A modalidade Professor Visitante no Exterior tem por objetivo promover mobilidade acadêmica e científica de docentes em instituições estrangeiras, fortalecendo parcerias internacionais, produção científica, formação de redes, inovação e internacionalização dos Programas de Pós-Graduação participantes.

1. DA BOLSA

1.1 Serão ofertadas, no âmbito deste edital, 02 (duas) bolsas de Professor Visitante no Exterior, para início das atividades em 1º de março de 2027 ou 1º de setembro de 2027, nas modalidades, quantidades e durações, conforme quadro a seguir:

Modalidade	Descrição	Quantidade	Duração da Bolsa	Possibilidade s de início da bolsa
Professor Visitante Júnior	Docente em fase de consolidação da carreira acadêmica, com título de doutorado obtido há até 10 (dez) anos, contados da data de inscrição	01	6 meses	01/03/2027 ou 01/09/2027
Professor Visitante Sênior	Docente com trajetória acadêmica consolidada e título de doutorado obtido há mais de 10 (dez) anos, contados da data de inscrição	01	6 meses	01/03/2027 ou 01/09/2027

1.2 As bolsas destinam-se a docentes efetivos(as) da UFERSA vinculados(as), como docentes permanentes, a um dos Programas de Pós-Graduação da UFERSA participantes da Rede: Programa de Pós-Graduação em Administração, Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - UERN/UFERSA e Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

1.3 As propostas deverão estar vinculadas a um dos temas estratégicos da Rede, de acordo com o PPG do(a) candidato(a):

Tema estratégico	PPG da UFERSA participante
Humanidades, Artes e Ciências Sociais (HACS)	Programa de Pós-Graduação em Administração
Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (TI_ODS)	Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - UERN - UFERSA Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica



- 1.4 O(A) docente vinculado(a) a um dos Programas de Pós-Graduação participantes deverá indicar, no ato da inscrição, a qual dos temas estratégicos de sua vinculação a proposta será submetida, sendo essa escolha considerada na avaliação do alinhamento da candidatura.
- 1.5 As categorias Júnior e Sênior são independentes, não sendo permitido o remanejamento de cota entre elas em razão dos requisitos de tempo de doutorado e da distribuição orçamentária prevista para a UFERSA.
- 1.6 As bolsas contemplam os benefícios previstos nas normativas da CAPES aplicáveis ao Programa, incluindo mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, seguro-saúde e adicional de localidade, quando cabível, conforme as regras vigentes do órgão financiador. Todos os benefícios financeiros da mobilidade serão custeados exclusivamente pela CAPES, não cabendo à UFERSA realizar pagamento, complementação, ressarcimento, reembolso ou qualquer outra forma de custeio de despesas relacionadas à bolsa ou à mobilidade internacional.
- 1.7 A implementação da bolsa está condicionada à aprovação final pela CAPES, à disponibilidade orçamentária, ao atendimento das exigências documentais e à obtenção, pelo(a) docente, da autorização institucional de afastamento funcional e/ou de afastamento do País aplicável ao caso concreto.
- 1.8 A seleção interna não gera direito adquirido à implementação da bolsa, à concessão de afastamento funcional ou à autorização para afastamento do País.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A candidatura está condicionada ao atendimento cumulativo dos requisitos gerais e dos requisitos específicos da categoria escolhida.

2.1.1 Requisitos gerais

- 2.1.1.1 Ser docente efetivo(a) da UFERSA e estar em exercício na Instituição no momento da inscrição;
- 2.1.1.2 Estar vinculado(a), como docente permanente, ao Programa de Pós-Graduação em Administração, ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - UERN/UFERSA ou ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFERSA;
- 2.1.1.3 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil e residir no Brasil;
- 2.1.1.4 Apresentar comprovação de reconhecimento de fluência linguística suficiente para o desenvolvimento das atividades na instituição anfitriã;
- 2.1.1.5 Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou respeitar o prazo de interstício estabelecido pela CAPES para a modalidade;
- 2.1.1.6 Possuir registro ORCID atualizado;
- 2.1.1.7 Não estar afastado(a) por licença para tratar de assuntos particulares ou por licença para capacitação no período de inscrição e implementação da mobilidade;
- 2.1.1.8 Não estar respondendo a sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nem cumprindo penalidade administrativa, quando tais circunstâncias impeçam o afastamento nos termos da regulamentação institucional aplicável;
- 2.1.1.9 Comprometer-se a obter, antes do início da mobilidade, o ato institucional autorizativo de afastamento funcional e/ou de afastamento do País aplicável ao caso concreto.

2.1.2 Professor Visitante no Exterior Júnior

- 2.1.2.1 Ter obtido o título de doutor há até 10 (dez) anos, contados da data de inscrição.

2.1.3 Professor Visitante no Exterior Sênior

- 2.1.3.1 Ter obtido o título de doutor há mais de 10 (dez) anos, contados da data de inscrição.

- 2.2 O não atendimento a qualquer requisito obrigatório implicará a não homologação ou a desclassificação da candidatura, conforme a fase do processo seletivo.

3. DO AFASTAMENTO FUNCIONAL E DA AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS

- 3.1 A aprovação neste edital seleciona o(a) candidato(a) para indicação à CAPES e não substitui o processo administrativo de afastamento funcional nem autoriza, por si só, o afastamento do País.
- 3.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá providenciar tempestivamente o processo administrativo de afastamento e/ou de autorização para afastamento do País, conforme o enquadramento aplicável, observados os prazos e procedimentos institucionais vigentes.
- 3.3 É vedado o início da mobilidade sem a prévia expedição e publicação do ato de autorização exigível.
- 3.4 A impossibilidade de obtenção da autorização funcional em tempo hábil para implementação da bolsa poderá resultar na perda da indicação e na convocação de suplente da mesma categoria, sem direito a indenização ou compensação.
- 3.5 A classificação neste edital não substitui nem altera eventual classificação do(a) docente no Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do respectivo Centro, quando aplicável.



4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	01/09/2026
Inscrição online para seleção interna UFERSA	01/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação das candidaturas homologadas	06/10/2026
Resultado preliminar da seleção UFERSA	21/10/2026
Período para recurso administrativo	22 e 23/10/2026
Resultado final da seleção interna UFERSA	27/10/2026
Entrega do Termo de Adesão pelos(as) selecionados(as)	No prazo estabelecido na convocação da UFERSA, após o resultado final

4.1 A UFERSA poderá alterar o cronograma por necessidade institucional ou por orientação da CAPES, mediante publicação nos canais oficiais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas online, no período indicado no item 4, por meio do canal institucional definido pela UFERSA: <https://forms.gle/4kd3KYtkXQHTKqnX8>
- 5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário e anexar toda a documentação obrigatória prevista neste edital.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá indicar o início das atividades, contemplando umas das opções disponibilizadas pela CAPES, indicadas no item 1.1 deste edital. Não serão aceitas solicitações para alterações na modalidade de bolsa ou início do afastamento após o período de inscrições.
- 5.4. O(a) candidato(a) poderá reenviar a inscrição, na mesmo edital, caso perceba que a documentação foi incompleta ou queira modificar as opções selecionadas. Apenas a última solicitação do(a) candidato(a) será considerada.
- 5.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo vedada a inclusão de documentos após o encerramento do prazo, salvo solicitação expressa da comissão para esclarecimento de documento já apresentado, sem inovação da candidatura.
- 5.6 Não serão homologadas inscrições incompletas, com documentação obrigatória ausente ou enviadas fora do prazo.
- 5.7 A UFERSA não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de sistema ou problemas de conexão que impeçam a submissão da candidatura, recomendando-se o envio com antecedência.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar:
- 6.1.1 Carta de recomendação da coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) docente está vinculado(a), com confirmação do vínculo ao PPG;
- 6.1.2 Carta de aceite/convite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, indicando o período da mobilidade e compatibilidade com a duração da bolsa, conforme item 1.1;
- 6.1.3 Currículo do(a) supervisor(a) ou pesquisador(a) anfitrião(ã) no exterior, com titulação mínima de doutorado e produção científica e/ou tecnológica compatível, extraído da Plataforma ORCID;
- 6.1.4 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) supervisor(a) no exterior, conforme Anexo I;
- 6.1.5 Plano de Pesquisa/Trabalho alinhado a um dos temas estratégicos da Rede e às ações de internacionalização da UFERSA, conforme Anexo II, com até 10 (dez) páginas, redigido em português;
- 6.1.6 Declaração de ciência e compromisso quanto ao afastamento funcional, ao afastamento do País e, quando aplicável, ao PQD, conforme Anexo III;
- 6.1.7 Documentação pertinente às ações afirmativas, caso o(a) candidato(a) opte por se identificar para fins do critério de desempate previsto neste edital, incluindo, quando aplicável, as autodeclarações constantes dos Anexos IV e V, devidamente preenchidas e assinadas, que deverão ser anexadas ao formulário eletrônico de inscrição.
- 6.2 A documentação referente ao processo de afastamento funcional e/ou de autorização para afastamento do País não precisa, salvo previsão expressa neste edital, estar integralmente concluída



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

no momento da inscrição; entretanto, sua obtenção e aprovação em tempo hábil constituem responsabilidade do(a) selecionado(a).

6.3 Documentos ausentes, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências deste edital poderão resultar na não homologação da candidatura.

6.4 Toda a documentação exigida para a inscrição deverá ser apresentada por meio do formulário eletrônico indicado no item 5.1, inclusive declarações e anexos assinados, não sendo necessário o envio dos mesmos documentos por e-mail ou outro canal, salvo solicitação expressa da Ufersa.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA EQUIDADE

7.1 Em consonância com as diretrizes de equidade e inclusão da Rede CAPES Global.edu, este edital adotará mecanismo de ação afirmativa na classificação, sem alteração das cotas independentes de Professor Visitante Júnior e Sênior.

7.2 O(A) candidato(a) poderá, no ato da inscrição, declarar pertencimento a um dos seguintes grupos historicamente sub-representados na pós-graduação e na mobilidade acadêmica internacional:

7.2.1 pessoas negras (pretas e pardas);

7.2.2 pessoas indígenas;

7.2.3 pessoas quilombolas;

7.2.4 pessoas com deficiência;

7.2.5 pessoas trans.

7.3 A condição declarada será utilizada exclusivamente como primeiro critério de desempate dentro da respectiva categoria de bolsa, desde que apresentada a documentação comprobatória prevista neste edital.

7.4 A comprovação ocorrerá da seguinte forma:

7.4.1 para pessoas negras (pretas e pardas), autodeclaração conforme Anexo IV, sujeita aos procedimentos institucionais de validação aplicáveis;

7.4.2 para pessoas indígenas, cópia do RANI ou declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;

7.4.3 para pessoas quilombolas, declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação quilombola local, ou certificado de reconhecimento do território emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando aplicável;

7.4.4 para pessoas com deficiência, laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e respectivo CID, observado o prazo de validade definido pela regulamentação institucional aplicável;

7.4.5 para pessoas trans, autodeclaração conforme Anexo V, sujeita aos procedimentos institucionais de validação aplicáveis.

7.5 A ausência da documentação comprobatória não impedirá a participação na ampla classificação da categoria, mas afastará a aplicação do critério de desempate previsto no item 7.3.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 O processo seletivo será conduzido por comissão designada pela Proppg/Ufersa e compreenderá:

8.1.1 homologação das inscrições, com verificação do atendimento aos requisitos e da documentação obrigatória;

8.1.2 avaliação técnica e de mérito acadêmico das candidaturas homologadas.

8.2 A avaliação terá caráter classificatório e será realizada separadamente para as categorias Júnior e Sênior, totalizando até 100 (cem) pontos, conforme os critérios seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Plano de Atividades	Clareza dos objetivos, consistência metodológica, qualidade científica, viabilidade da execução, cronograma e adequação das atividades à instituição anfitriã.	30 pontos
Alinhamento institucional	Aderência ao tema estratégico da Rede e à atuação do docente no PPG participante; contribuição para redução de assimetrias e fortalecimento da cooperação interinstitucional.	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Produção Científica e Liderança Acadêmica	Qualidade e impacto da produção científica dos últimos 5 anos, experiência em orientação, gestão acadêmica, coordenação de projetos, captação de recursos e atuação em redes acadêmicas.	30 pontos
Potencial de Cooperação Internacional e Sustentabilidade da Parceria	Histórico ou potencial de colaboração internacional, adequação da instituição anfitriã, qualificação do(a) supervisor(a)/parceiro(a), capacidade de consolidação de redes e perspectivas de continuidade após a missão.	15 pontos
Impacto Institucional Esperado	Potencial de geração de resultados para a UFERSA e para a Rede, incluindo projetos conjuntos, publicações, mobilidade, internacionalização do currículo, disciplinas compartilhadas, captação de recursos, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e formação de recursos humanos.	15 pontos
TOTAL		100 pontos

8.3 A comissão poderá solicitar esclarecimentos estritamente formais sobre documentos já apresentados, vedada a apresentação de novos elementos de mérito após o encerramento das inscrições.

8.4 Em caso de empate na pontuação final dentro de cada categoria, serão observados, sucessivamente:

8.4.1 aplicação do critério de ação afirmativa previsto no item 7.3;

8.4.2 maior pontuação no critério Plano de Atividades;

8.4.3 maior pontuação no critério Alinhamento institucional;

8.4.4 maior tempo de docência no quadro efetivo da UFERSA;

8.4.5 maior tempo de serviço público federal;

8.4.6 maior idade.

8.5 Os critérios dos itens 8.4.4 a 8.4.6 são adotados neste edital em coerência subsidiária com os critérios de desempate do PQD da UFERSA, sem substituir o processo próprio de classificação do PQD.

9. DA CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A concessão observará a classificação final dentro de cada categoria, o atendimento integral aos requisitos, a disponibilidade da cota e a validação final pela CAPES.

9.2 Será indicado(a) 1 (um/uma) candidato(a) classificado(a) na categoria Júnior e 1 (um/uma) candidato(a) classificado(a) na categoria Sênior.

9.3 Candidatos(as) aprovados(as) e não contemplados(as) poderão compor lista de suplência da respectiva categoria.

9.4 Não será realizado remanejamento entre as cotas Júnior e Sênior.

9.5 A UFERSA poderá deixar de indicar candidato(a) em determinada categoria se não houver candidatura homologada ou apta à implementação, podendo realizar novo processo seletivo, observados os prazos do Programa, ou comunicar a situação à coordenação da Rede para as providências cabíveis.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os resultados serão divulgados na página de editais da Proppg/Ufersa, conforme cronograma.: <https://proppg.ufersa.edu.br/editais2026>

10.2 O resultado preliminar apresentará a pontuação e a classificação por categoria.

10.3 O recurso administrativo contra o resultado preliminar deverá ser apresentado no prazo do cronograma, por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/GvhpX5k424b8XvPU7>

10.4 O recurso deverá conter justificativa fundamentada, sendo vedada a apresentação de documentos ou informações de mérito não submetidos no período de inscrição.



10.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste edital.

10.6 O resultado final será divulgado após a análise dos recursos e conterà a classificação definitiva por categoria.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

11.1 A implementação, concessão, gestão e pagamento da bolsa são de responsabilidade da CAPES. À UFERSA cabe a seleção interna e a indicação dos(as) candidatos(as), além do acompanhamento institucional que lhe competir.

11.2 Após a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher e assinar o Termo de Adesão ao Programa de Professor Visitante no Exterior, constante do Anexo VI, e encaminhá-lo pelo canal eletrônico indicado pela UFERSA, no prazo estabelecido na convocação.

11.3 A não apresentação do Termo de Adesão no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela UFERSA, poderá ser considerada desistência da indicação à bolsa, facultando-se a convocação de suplente da mesma categoria.

11.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá cumprir os procedimentos definidos pela CAPES, inclusive cadastro e acompanhamento nos sistemas indicados pelo órgão financiador.

11.5 O recebimento de Carta de Concessão e Termo de Outorga não dispensa o cumprimento das exigências institucionais de afastamento funcional e/ou de autorização para afastamento do País.

11.6 Recomenda-se que o(a) selecionado(a) não assuma compromissos financeiros irreversíveis antes da formalização da concessão da bolsa pela CAPES e da autorização institucional necessária.

11.7 O(A) bolsista deverá:

11.7.1 cumprir integralmente o Plano de Atividades aprovado;

11.7.2 cumprir as exigências da CAPES, da UFERSA, do PPG de vínculo e da instituição anfitriã;

11.7.3 manter atualizados seus dados nos sistemas institucionais e da CAPES;

11.7.4 retornar ao Brasil e reassumir suas atividades na UFERSA ao término da mobilidade, observados os atos institucionais de afastamento e autorização aplicáveis;

11.7.5 cumprir o interstício exigido pela CAPES, quando aplicável, conforme as normas vigentes;

11.7.6 apresentar relatórios acadêmicos e prestação de contas nos prazos estabelecidos;

11.7.7 comunicar, conforme normas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA, o retorno ao Brasil e às atividades;

11.7.8 apresentar Relatório Final, conforme Anexo VII, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/nKb7GjV3dTNq7wP37>;

11.7.9 participar de ações institucionais de compartilhamento de resultados e, sempre que solicitado(a), de atividades da Rede;

11.7.10 realizar, no prazo de até 3 (três) meses após o término da mobilidade internacional, atividade de disseminação dos conhecimentos e resultados da mobilidade, mediante seminário, palestra, workshop ou atividade acadêmica equivalente, aberta à comunidade acadêmica;

11.7.11 comprovar, no mesmo prazo do item 11.7.10, a realização de pelo menos 1 (um) dos seguintes resultados de internacionalização:

a) elaboração e submissão de produção científica, técnica ou tecnológica em coautoria com pesquisador(es) da instituição estrangeira;

b) submissão de proposta conjunta de projeto de pesquisa, inovação, extensão ou formação a edital, programa ou agência de fomento nacional ou internacional;

c) formalização ou instrução, junto aos setores competentes da UFERSA, de proposta de acordo, convênio, protocolo de intenções ou outro instrumento de cooperação com instituição estrangeira;

d) estabelecimento ou formalização de atividade de coorientação, cotutela, dupla titulação ou orientação conjunta de estudante;

e) desenvolvimento de disciplina, módulo, aula, seminário ou outra atividade curricular ou acadêmica no PPG em colaboração com docente ou pesquisador(a) estrangeiro(a);

f) organização de evento científico ou acadêmico conjunto entre a UFERSA e a instituição estrangeira;

g) inserção comprovada do(a) docente ou de grupo de pesquisa da UFERSA em rede internacional de pesquisa;

h) desenvolvimento conjunto de produto técnico ou tecnológico, como software, protocolo, base de dados, metodologia, material didático, pedido de propriedade intelectual ou outro produto compatível com a área; ou

i) outro resultado de internacionalização previsto no Plano de Atividades e aceito pelo Comitê Administrativo da rede na UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 11.7.12 Para fins dos itens 11.7.10 e 11.7.11, as contrapartidas deverão ser documentalmente comprovadas, inclusive mediante comprovante de submissão, protocolo, carta de intenções, declaração institucional, registro de atividade ou documento equivalente;
- 11.7.13 Resultados cuja conclusão dependa de decisão de terceiros, tais como publicação de artigo, aprovação de projeto ou assinatura definitiva de acordo institucional, serão considerados cumpridos mediante comprovação das providências diretamente atribuíveis ao(à) bolsista, desde que realizadas tempestivamente;
- 11.7.14 As contrapartidas previstas nos itens 11.7.10 e 11.7.11 não substituem as obrigações, relatórios e prestações de contas exigidos pela CAPES e pela UFERSA;
- 11.7.15 Quando as contrapartidas previstas nos itens 11.7.10 e 11.7.11 não estiverem integralmente comprovadas no Relatório Final, o(a) bolsista deverá apresentar a documentação remanescente por meio do Formulário Eletrônico de Comprovação das Contrapartidas, observado o prazo máximo de 3 (três) meses após o término da mobilidade internacional: <https://forms.gle/Na2Ze2XFjBm65tJTA>;
- 11.7.16 Caberá ao docente cumprir também as obrigações funcionais decorrentes das normativas institucionais, inclusive permanência vinculada à UFERSA por período mínimo igual ao afastamento concedido e demais deveres previstos nas normativas.
- 12. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**
- 12.1 O descumprimento das obrigações previstas neste edital, nas normativas da CAPES ou nas normas funcionais aplicáveis poderá acarretar, conforme a natureza da obrigação e a regulamentação pertinente, suspensão ou cancelamento da bolsa, perda da indicação, retorno antecipado, restituição de recursos e/ou demais sanções cabíveis.
- 12.2 A responsabilidade pelo cumprimento das exigências migratórias, legais, acadêmicas e administrativas relacionadas à mobilidade internacional é do(a) bolsista, sem prejuízo das atribuições institucionais da UFERSA e da CAPES.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1 A participação neste edital implica ciência e aceitação das normas aqui estabelecidas e das normas da CAPES aplicáveis ao Programa CAPES Global.edu.
- 13.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo, prazos e comunicações oficiais.
- 13.3 A prestação de informações falsas ou incompletas poderá resultar na desclassificação, cancelamento da indicação ou da bolsa e aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4 A seleção interna não garante a concessão da bolsa, que dependerá da aprovação final pela CAPES e do cumprimento das exigências do órgão financiador e da UFERSA.
- 13.5 É impedido de participar da análise, avaliação, julgamento ou deliberação de candidatura o membro da comissão de seleção ou de instância competente que tenha interesse direto ou indireto no resultado ou que se enquadre em hipótese de impedimento ou suspeição prevista nos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999, devendo comunicar a situação e abster-se de atuar no processo.
- 13.6 Todos os contatos relacionados à candidatura, à CAPES e à instituição de destino deverão ser realizados pelo(a) candidato(a), salvo representação formalmente constituída.
- 13.7 Em caso de desistência, o(a) selecionado(a) deverá comunicar formalmente à UFERSA, com exposição dos motivos, pelo canal institucional definido para o Programa.
- 13.8 Não será admitida prorrogação da bolsa além do período previsto neste edital, salvo alteração formal do Programa pela CAPES.
- 13.9 O repasse da bolsa será realizado diretamente pela CAPES ao(à) bolsista, não se presumindo cobertura de taxas administrativas ou acadêmicas da instituição anfitriã além dos benefícios expressamente previstos pelo órgão financiador.
- 13.10 A UFERSA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este edital, no todo ou em parte, por interesse institucional ou por determinação da CAPES, mediante divulgação oficial.
- 13.11 Os casos omissos serão analisados pela coordenação institucional do Programa CAPES Global.edu na UFERSA e pelos setores competentes, observadas as normas da CAPES e da UFERSA.

Mossoró/RN, 01 de setembro de 2026.

Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Membro do Comitê Gestor



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA
TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição no Exterior

Declaro, na qualidade de supervisor(a)/pesquisador(a) anfitrião(ã) do(a) docente _____, que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas previstas nesta instituição.

A habilidade comunicativa do(a) docente, observada em contatos prévios, é suficiente para participação em reuniões, atividades de pesquisa, discussões acadêmicas, seminários e demais ações previstas no plano de trabalho.

Interações prévias realizadas:

() Reuniões de trabalho/pesquisa

() Entrevista

() Outros contatos. Descrever: _____

Declaro, ainda, que a instituição anfitriã reconhece a suficiência linguística acima indicada para a execução da mobilidade, sem prejuízo de eventual exigência própria de certificação formal.

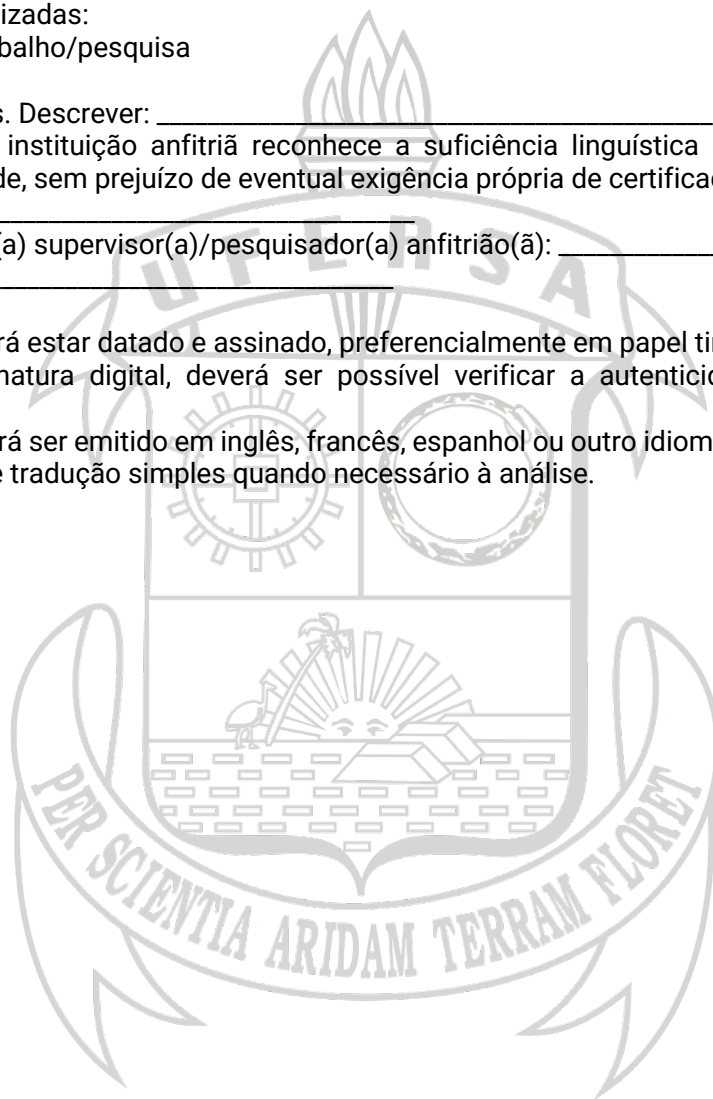
Local e data: _____

Nome e assinatura do(a) supervisor(a)/pesquisador(a) anfitrião(ã): _____

Instituição: _____

Observações:

- O documento deverá estar datado e assinado, preferencialmente em papel timbrado da instituição.
- Em caso de assinatura digital, deverá ser possível verificar a autenticidade do emissor e da assinatura.
- O documento poderá ser emitido em inglês, francês, espanhol ou outro idioma aceito pela comissão, acompanhando-se tradução simples quando necessário à análise.





ANEXO II - MODELO DE PLANO DE PESQUISA/TRABALHO
Programa CAPES Global.edu - Professor Visitante no Exterior
Rede "INTEGRA BRASIL"

Nome do(a) candidato(a):	
Categoria:	() Professor(a) Visitante no Exterior Júnior () Professor(a) Visitante no Exterior Sênior
Programa de Pós-Graduação:	() Administração () Ciência da Computação - UERN - UFERSA () Engenharia Elétrica
Tema estratégico:	() Humanidades, Artes e Ciências Sociais (HACS) () Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (TI_ODS)
Instituição de destino:	
País de destino:	
Supervisor(a) estrangeiro(a):	
Período da mobilidade:	

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO (máximo de 500 palavras)

- contexto da pesquisa;
- objetivo central da mobilidade;
- atividades acadêmicas previstas;
- metodologia;
- principais resultados esperados;
- contribuição para o fortalecimento da cooperação internacional.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- contexto científico da proposta;
- relevância do tema para a área do conhecimento;
- relação com o tema estratégico da Rede;
- alinhamento com a internacionalização da UFERSA e do PPG.

3. OBJETIVOS

- Objetivo Geral.
- Três a cinco objetivos específicos relacionados às atividades da mobilidade, podendo envolver pesquisa, produção conjunta, projetos internacionais, formação de estudantes, redes de pesquisa, metodologias e cooperação institucional.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- Apresentar os referenciais teóricos que sustentam a proposta e explicar sua relação com o projeto, o tema estratégico e as competências da instituição anfitriã.

5. METODOLOGIA

- abordagem metodológica;
- procedimentos científicos;
- técnicas de coleta e análise de dados, quando aplicável;
- atividades especificamente desenvolvidas durante a permanência no exterior.

6. JUSTIFICATIVA DA MOBILIDADE INTERNACIONAL

- por que as atividades precisam ser realizadas na instituição estrangeira;
- competências, infraestrutura ou expertise acessadas;
- contribuição do(a) pesquisador(a) anfitrião(ã);
- complementaridade científica entre as instituições.

7. INFRAESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

- grupos de pesquisa, laboratórios, equipamentos, bibliotecas, bases de dados, centros especializados, ambiente de inovação e outros recursos;



- forma de utilização desses recursos na mobilidade.

8. PLANO DE ATIVIDADES NO EXTERIOR

- reuniões periódicas com anfitrião(ã);
- desenvolvimento da pesquisa;
- seminários, palestras ou disciplinas;
- orientação/coorientação;
- publicações;
- visitas técnicas;
- projetos internacionais;
- participação em grupos de pesquisa.

9. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

- artigos científicos;
- projeto internacional;
- workshop/evento;
- capítulos ou produtos técnicos;
- acordos de cooperação;
- propriedade intelectual/transferência de tecnologia, quando pertinente;
- metodologias, bases de dados ou materiais didáticos.
- indicar a atividade de disseminação e o resultado de internacionalização que o(a) candidato(a) pretende entregar como contrapartidas, nos termos dos itens 11.7.10 e 11.7.11 do edital.

10. CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- formação de estudantes;
- orientação e coorientação;
- capacitação de pesquisadores;
- desenvolvimento de competências internacionais.

11. CONTRIBUIÇÃO PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFERSA

- consolidação da parceria internacional;
- fortalecimento da Rede;
- pesquisas colaborativas;
- projetos multilaterais;
- cotutelas/dupla titulação, quando pertinentes;
- mobilidade de estudantes e docentes;
- publicações internacionais.

12. IMPACTO ACADÊMICO E INSTITUCIONAL

- impactos para o(a) pesquisador(a), PPG, UFERSA e Rede;
- produção científica e inserção internacional;
- indicadores de impacto, sempre que possível.

13. PLANO DE MULTIPLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- seminários, cursos, workshops, disciplinas, grupos de pesquisa, orientação, eventos científicos, publicações e outras formas de compartilhamento após o retorno.

14. CRONOGRAMA

- Distribuir as atividades ao longo dos 6 (seis) meses de mobilidade.

15. ALINHAMENTO À REDE CAPES GLOBAL.EDU

- contribuição aos objetivos da Rede;
- aderência ao tema estratégico escolhido;
- fortalecimento da cooperação internacional;
- pesquisas colaborativas entre instituições participantes;
- redução de assimetrias de internacionalização.

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Listar apenas as referências efetivamente citadas no texto.

Tabela do cronograma

Atividade	Período

DECLARAÇÃO FINAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Declaro que o presente Plano de Pesquisa/Trabalho está alinhado aos objetivos do Programa CAPES Global.edu, às ações de internacionalização da Ufersa e ao tema estratégico indicado, sendo compatível com o período de mobilidade proposto.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) - GOV.BR: _____





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AFASTAMENTO FUNCIONAL, AFASTAMENTO DO PAÍS E PQD

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA e candidato(a) ao Edital PROPPG/UFERSA nº 46/2026, DECLARO, para os devidos fins, que:

- estou ciente de que a seleção para bolsa de Professor Visitante no Exterior não substitui o processo administrativo de afastamento funcional nem autoriza, por si só, o afastamento do País;
- comprometo-me a providenciar tempestivamente o processo administrativo de afastamento e/ou de autorização para afastamento do País, conforme o enquadramento aplicável, e a obter, antes do início da mobilidade, o ato institucional autorizativo exigível;
- estou ciente de que a impossibilidade de obtenção da autorização funcional em tempo hábil para implementação da bolsa poderá ocasionar a perda da indicação e a convocação de suplente da mesma categoria, sem direito a indenização ou compensação;
- estou ciente de que a classificação neste edital não substitui nem altera eventual classificação no Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do respectivo Centro, quando aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) - GOV.BR: _____





ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Edital PROPPG/UFERSA nº 46/2026, declaro, para fins do mecanismo de ação afirmativa previsto no edital, que me autodeclaro:

- ☐ pessoa preta
☐ pessoa parda
☐ pessoa indígena

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que poderão ser submetidas aos procedimentos institucionais de validação aplicáveis, bem como de que informação falsa poderá resultar em desclassificação e demais sanções cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) - GOV.BR: _____





ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Edital PROPPG/UFERSA nº 46/2026, declaro, para fins do mecanismo de ação afirmativa previsto no edital e sob as penas da lei, que sou pessoa trans (travesti ou transexual).

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que eventual omissão, falsidade ou divergência poderá implicar desclassificação e demais sanções cabíveis, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) - GOV.BR: _____





ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR
Programa CAPES Global.edu - 2026 / Rede "INTEGRA BRASIL"

Eu, _____, CPF nº _____, docente da UFERSA vinculado(a) ao PPG _____, selecionado(a) no Edital PROPPG/UFERSA nº 46/2026, formalizo minha adesão à mobilidade e declaro que li e aceito as condições do edital e das normas aplicáveis.

1. CIÊNCIA SOBRE A NATUREZA DA BOLSA

- a UFERSA é responsável pela seleção interna e indicação à CAPES, nos limites de suas atribuições;
- a implementação, concessão, pagamento e gestão da bolsa competem à CAPES, não cabendo à UFERSA realizar pagamento, complementação, ressarcimento, reembolso ou custeio de despesas relacionadas à bolsa ou à mobilidade;
- a seleção interna não garante a concessão final da bolsa;
- a bolsa somente poderá ser executada após o cumprimento das exigências da CAPES e da UFERSA.

2. AFASTAMENTO FUNCIONAL, AFASTAMENTO DO PAÍS E PQD

- a seleção não substitui o processo administrativo de afastamento funcional nem autoriza, por si só, o afastamento do País;
- comprometo-me a instruir e acompanhar tempestivamente o processo administrativo de afastamento e/ou de autorização para afastamento do País, conforme o enquadramento aplicável;
- não iniciarei a mobilidade sem a prévia expedição e publicação do ato institucional de autorização exigível;
- estou ciente de que a classificação neste edital não substitui nem altera eventual classificação no PQD do respectivo Centro, quando aplicável.

3. RESPONSABILIDADES PRÉVIAS À IMPLEMENTAÇÃO

- não realizar gastos irreversíveis antes da formalização da concessão e da autorização institucional;
- providenciar passaporte, visto e demais documentos pessoais;
- arcar com despesas não cobertas pela bolsa, inclusive aquelas expressamente excluídas pelas normas da CAPES.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROCESSOS

- apresentar, quando solicitado, originais ou documentos verificáveis;
- manter a documentação completa e disponível para conferência;
- manter comunicação com CAPES e UFERSA pelos canais oficiais.

5. CONDIÇÕES ACADÊMICAS

- cumprir integralmente o plano aprovado;
- retornar ao Brasil e reassumir as atividades na UFERSA no prazo previsto;
- cumprir o interstício da CAPES e as obrigações funcionais da UFERSA, quando aplicáveis.

6. MOBILIDADE INTERNACIONAL

- providenciar seguro internacional adequado;
- organizar deslocamento e acomodação;
- respeitar a legislação e as normas da instituição e do país de destino;
- manter conduta ética e compatível com a representação institucional.

7. ACOMPANHAMENTO E COMUNICAÇÃO COM A UFERSA

- informar a chegada ao exterior em até 10 dias;
- informar o retorno ao Brasil em até 10 dias;
- comunicar intercorrências relevantes durante a mobilidade.

8. RETORNO E CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

- apresentar Relatório Final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o retorno;
- no prazo de até 3 (três) meses após o término da mobilidade, realizar atividade de disseminação dos conhecimentos e resultados, mediante seminário, palestra, workshop ou atividade acadêmica equivalente, preferencialmente aberta à comunidade acadêmica da UFERSA;
- no mesmo prazo, comprovar pelo menos 1 (um) resultado de internacionalização dentre os previstos no item 11.7.11 do edital;
- comprovar documentalmente as contrapartidas, observada a regra do item 11.7.13 para resultados que dependam de decisão de terceiros;
- participar de atividades da Rede quando convocado(a);
- quando aplicável a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, permanecer vinculado(a) à UFERSA pelo período mínimo legal correspondente ao afastamento concedido.



9. RESPONSABILIDADE PESSOAL

- assumo responsabilidade por minha saúde, segurança e integridade durante a mobilidade;
- assumo custos não cobertos pela bolsa;
- cumprirei as normas da CAPES, da UFERSA e da instituição anfitriã.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- este termo complementa o Termo de Outorga da CAPES;
- o descumprimento das obrigações poderá implicar as consequências previstas no edital, nas normas da CAPES e na legislação aplicável.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que li, compreendi e aceito integralmente os termos deste documento e do Edital PROPPG/UFERSA nº 46/2026.

Local e data: _____

Assinatura do(a) docente - GOV.BR: _____





ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO(A) BOLSISTA
Programa CAPES Global.edu - Professor Visitante no Exterior

Nome completo:	
CPF:	
Categoria:	
Programa de Pós-Graduação:	
Tema estratégico:	
Supervisor(a) no exterior:	
Instituição de destino:	
País:	
Início da mobilidade:	

1. SÍNTESE EXECUTIVA (máx. 250 palavras)

- objetivo da mobilidade;
- principais atividades realizadas;
- principais resultados alcançados.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- atividades de pesquisa;
- participação em grupos/laboratórios;
- reuniões com supervisor(a);
- seminários, aulas, palestras e outras atividades relevantes.

3. ATINGIMENTO DO PLANO DE PESQUISA

- Plano cumprido integralmente? () Sim () Parcialmente () Não
- adequações realizadas;
- dificuldades encontradas;
- resultados obtidos.

4. RESULTADOS ACADÊMICOS

- artigos submetidos/publicados;
- apresentações;
- projetos, relatórios, produtos técnicos ou propriedade intelectual;
- outros resultados relevantes.

5. CONTRIBUIÇÃO PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFERSA

- contribuição para o PPG, UFERSA e Rede;
- parcerias estabelecidas ou fortalecidas;
- possibilidades futuras de cooperação.

6. IMPACTOS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

- novas metodologias e conhecimentos;
- formação de estudantes e pesquisadores;
- efeitos sobre a atuação acadêmica do(a) docente.

7. AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

- qualidade acadêmica;
- infraestrutura;
- atuação do(a) supervisor(a);
- integração com grupos de pesquisa;
- adequação financeira da bolsa.

8. DIFICULDADES ENFRENTADAS

- acadêmicas;
- administrativas;
- culturais;
- logísticas;
- medidas adotadas.

9. RETORNO E CONTINUIDADE



- continuidade da pesquisa conjunta;
- novos projetos;
- publicações;
- eventos;
- mobilidade de estudantes e docentes;
- novas propostas de financiamento.

10. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

- **atividade de disseminação:** modalidade, data realizada ou prevista, público alcançado e comprovante;
- **resultado de internacionalização escolhido dentre os previstos no item 11.7.11:** descrição, situação (concluído/em tramitação) e documento comprobatório;
- **quando o resultado depender de decisão de terceiros e ainda não estiver concluído,** descrever as providências diretamente atribuíveis ao(à) bolsista e anexar os respectivos comprovantes.

11. REGISTRO DA MOBILIDADE

- informação de chegada enviada ();
- informação de retorno enviada ();
- período de mobilidade cumprido ().

12. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e refletem as atividades desenvolvidas durante o período de mobilidade internacional, comprometendo-me a concluir e comprovar, no prazo previsto no edital, as contrapartidas institucionais eventualmente ainda pendentes e a cumprir as demais exigências da CAPES e da UFERSA.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista - GOV.BR: _____

13. ANEXOS DO RELATÓRIO

- declaração/certificado da instituição estrangeira;
- comprovantes acadêmicos;
- produções realizadas;
- documentos de viagem, quando exigidos;
- outros documentos relevantes.

